



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

*(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/01/2014)*

**DECRETO Nº 3495-R, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a circunscrição das Agências da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 91, inciso V, alínea “a” da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 46/03, e tendo em vista o que consta no artigo 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 32/01, combinada com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e a Lei Complementar nº 175, de 9 de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As circunscrições das Agências da Receita Estadual – AREs, subordinadas à Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEACO, da Subsecretaria de Estado da Receita – SUBSER, passam a ser definidas pelo Anexo Único, que integra o presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de janeiro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**ANEXO ÚNICO**

Circunscrição das Agências da Receita Estadual – AREs, subordinadas à Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEACO, a que se refere o art. 1º.

<b>AGÊNCIAS DA RECEITA ESTADUAL</b>	<b>MUNICÍPIOS DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO</b>
<b>Alegre</b>	Alegre, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro e Muniz Freire.
<b>Aracruz</b>	Aracruz, Ibirapu e João Neiva.
<b>Barra de São Francisco</b>	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenedópolis e Vila Pavão.
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	Atílio Vivacqua, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.
<b>Cariacica</b>	Cariacica, Domingos Martins, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.
<b>Colatina</b>	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e São Roque do Canaã.
<b>Guarapari</b>	Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari e Piúma.
<b>Linhares</b>	Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
<b>São Mateus</b>	Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Valério.
<b>Serra</b>	Fundão, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e Serra.
<b>Venda Nova do Imigrante</b>	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Ibatiba, Irupi, Iúna e Venda Nova do Imigrante.
<b>Vitória</b>	Vitória.
<b>Vila Velha</b>	Vila Velha.